

Lei Municipal nº 827, de 10 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a Autorização de doação de terreno localizado neste município de comarca São João dos Patos – MA na MA-034 (Avenida Pompílio Pereira Filho), s/n, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, com área de 99,99 m² e perímetro de 40 metros para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno localizado neste município de comarca São João dos Patos – MA na MA-034 (Avenida Pompílio Pereira Filho), s/n, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, com área de 99,99 m² e perímetro de 40 metros para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, e dá outras providências.”.

Parágrafo Único. O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo será um terreno situado neste Município DESMEMBRAMENTO DE ÁREA: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA. MATRICULA: 7984 SITUAÇÃO INICIAL DA ÁREA: Registrado neste Cartório do Ofício Único de São João dos Patos – MA, no Livro 2 – Matrícula: 7984. O terreno está localizado na MA-034, Avenida Pompílio Pereira Filho, s/n, Bairro: Olaria, São João dos Patos – MA, CEP: 65665-000. O lote possui 18.138,78 m². Iniciando no vértice P-1 de coordenadas geográficas LAT 06°28'58,546”S e LONG 43°43'10,490”O, com distância de 17,30 m, confrontando com 1ª Travessa Boa Vista, até o vértice P-2 de coordenadas geográficas LAT 06°28'58,819”S e LONG 43°43'10,983”O, com distância de 96,90 m, confrontando com 1ª Travessa Boa Vista, até o vértice P-3 de coordenadas geográficas LAT 06°29'0,971”S e LONG 43°43'13,290”O, com distância de 44,57 m, confrontando com a Rua Boa Vista, até o vértice P-4 de coordenadas geográficas LAT 06°29'2,149”S e LONG 43°43'12,443”O, com distância de 60,22 m, confrontando com o Sr. Omilson Oliveira Cruz, até o vértice P-5 de coordenadas geográficas LAT 06°29'3,543”S e LONG 43°43'13,822”O, com distância de 63,44 m, confrontando com a MA-034 (Avenida Pompílio Pereira Filho), até o vértice P-6 de coordenadas geográficas LAT 06°29'5,085”S e LONG 43°43'12,448”O, com distância de 37,66 m, confrontando com o Sr. Antônio José Nunes Benevides, até o vértice P-7 de coordenadas geográficas LAT 06°29'4,298”S e LONG 43°43'11,508”O, com distância de 25,51 m, confrontando com a Rua Boa Vista, até o vértice P-8 de coordenadas geográficas LAT 06°29'4,005”S e LONG 43°43'10,731”O, com distância de 98,66 m, confrontando com o Sr. Eduardo Coelho Mendes, até o Vértice P-9 de coordenadas geográficas LAT 06°29'1,783”S e LONG 43°43'8,412”O, com distância de 24,94 m, confrontando com o Sr. Eduardo Coelho Mendes, até o Vértice P-10 de coordenadas geográficas LAT 06°29'0,978”S e LONG

43°43'8,308"O, com distância de 100,36, confrontando com a prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, até o vértice P-1, vértice inicial desta parcela. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias são geodésicos e estão referenciadas no sistema geodésico de referência SIRGAS 2000. DO DESMEMBRAMENTO – Área cedida para CAEMA: Correspondente a parte do lote, entre os vértices P-5 e P-6 da área total do terreno. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 de coordenadas 9283087.00 m S e 641557.00 m E, medindo 10 m de frente para MA-034 (Avenida Pompílio Pereira Filho), até o vértice P-2 de coordenadas 9283095.00 m S e 641552.00 m E, medindo 10 m na lateral direita confrontando com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, até o vértice P-3 de coordenadas 9283101.00 m S e 641561.00 m E, medindo 10 m de fundo confrontando com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, até o vértice P-4 de coordenadas 9283092.00 m S e 641566.00 m E, medindo 10 m na lateral esquerda, confrontando com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, totalizando uma área de 99,99 m² e perímetro de 40 metros., conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A Entidade donatária utilizará o imóvel identificado no parágrafo único do Artigo 1º, para a construção de poço artesiano.

Art. 3º. No prazo de 02 (dois) anos, a contar da transferência da propriedade do terreno, caso o donatário não dê ao bem a destinação indicada nesta Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do município, independente de notificação ou indenização a qualquer das partes.

Art. 4º. Fica atribuído o valor venal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da Escritura de Doação e demais encargos, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do doador, considerando o interesse público, e serão custeadas conforme lei orçamentária anual de 2026.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal